



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

CONVITE N.º 16/2008
PROCEDIMENTO N.º 9.391/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
REFORMA DO PORTÃO DE ACESSO DA SEDE
DO TRE/AC.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 297/2007, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO POR CONVITE**, pelo **menor preço global**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa da área de engenharia para a execução de reforma do portão de acesso da sede do TRE/AC, consoante as especificações que constam do Anexo I – Projeto Básico, que integra este ato convocatório.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. Os envelopes deverão ser apresentados, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitações, na sede do TRE, Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, até o dia 13 de novembro de 2008, às 14 horas (horário local), quando será iniciada a abertura dos mesmos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam a todas as exigências deste ato convocatório, que estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - 3.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
 - 3.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;
 - 3.2.4. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 3.2.5. Servidor, membro da corte ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento (art. 3º, da Resolução n.º 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4. DOS ENVELOPES

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 - PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

Tribunal Regional Eleitoral do Acre
CONVITE N.º 16/2008
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Tribunal Regional Eleitoral do Acre
CONVITE N.º 16/2008
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

- 4.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

- 5.1. Para habilitação à presente licitação, os convidados deverão apresentar:
- a) Contrato social, para comprovação de existência jurídica e da capacidade de fato e de direito do licitante.
 - b) Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, e a Certidão de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e o Instituto Nacional da Seguridade Social (I.N.S.S.).
 - d) Registro ou inscrição da proponente no CREA da localidade onde tem sua sede (Art. 30, I, Lei 8.666/93) ;
 - e) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, acompanhados (s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) pelo(s) respectivo(s) CREA(s), que comprove (m) que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

- f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes, devidamente registrado na referida entidade (art. 30, § 1º, inc. I Lei 8.666/93);
 - g) Atestado de Visita ao local onde será realizada a obra, que será firmado pelo próprio licitante, sob as penas da lei, dando conta que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações pertinentes à implementação do objeto licitado. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da proponente.
- 5.2. O licitante vencedor deverá manter a sua situação regularizada durante a vigência do contrato.
- 5.3. A documentação deverá ser apresentada por original ou cópia autenticada, (ficando a Comissão, no transcorrer da sessão de abertura dos envelopes, liberada da atribuição de autenticar os documentos porventura apresentados em cópias não autenticadas), em envelope, contendo a inscrição:

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02

- 6.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:
- a) Planilha orçamentária sintética, que demonstre o custo total da obra.
 - b) Planilha orçamentária analítica, que demonstre a composição dos custos unitários dos serviços.
 - c) Composição do BDI (não poderá contar o custo mensal de administração local da obra).
 - d) Composição das leis sociais. O licitante tem a liberdade de alterar os percentuais estatísticos, para menor, em relação à planilha de composição das Leis sociais divulgada pela SEOP. Não é permitida a alteração dos percentuais decorrentes de LEIS.
 - e) Lista que demonstre o custo da mão-de-obra, o percentual do custo total de cada especialidade em relação à obra, e o percentual do custo total da mão de obra e do material empregado em relação ao custo total da obra.
 - f) O prazo de validade da proposta deverá ser 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega à Comissão de Licitação, devendo este prazo ser expressamente declarado na proposta de preço;
 - g) O prazo máximo para a execução dos serviços em causa será de 12 (doze) dias.
- 6.2. Não se admitirá a correção de valores pelo Licitante nem a inclusão de quaisquer descontos, para efeito de julgamento.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão fará classificação das propostas de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 (**Menor Preço Global**).
- 7.2. Em igualdade de condições, o desempate será através de sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes interessados.

- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço do mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 7.4. Caberá ao Presidente do TRE a aprovação final do relatório da Comissão de Licitação, e sempre que julgar necessário, converter em diligência, podendo revogar ou anular a presente licitação, sem que tal caiba direito ao proponente qualquer tipo de ressarcimento, a título de indenização.
- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.
- 7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
- 7.5.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.5.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- i. ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - ii. na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - iii. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8. RECURSOS

- 8.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso.
- 8.3. O Licitante, após informado da decisão da Comissão de Licitação, se dela discordar, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.4. Na contagem do prazo estabelecido neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do TRE e entregue, mediante protocolo, ao Presidente da Comissão de Licitação e, em sua ausência, a qualquer um dos membros da Comissão.

8.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do fornecimento será formalizada por nota de empenho, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, legislação complementar que rege a matéria.

9.2. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ficará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após a atestação dos serviços pela SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, que se fará no verso da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.4. Caso o TRE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

11. PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste convite sujeitará a futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumuláveis até o limite de 10%, a partir do que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do fornecimento.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior podem acumular-se com a prevista na alínea “b”, sendo que todos os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.
- 11.4. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 11.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A simples participação no presente Convite evidencia a sua aceitação, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
- 12.2. A Comissão poderá interpelar qualquer um dos proponentes, buscando esclarecimentos de pontos duvidosos da proposta, o que será feito por escrito e dado conhecimento a todos os proponentes.
- 12.3. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas empresas deverá ser solicitado oficialmente, por escrito, à Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, através telefax (68) 3212-4446, até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas, condicionando, também, que este prazo não seja inferior a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário preestabelecido para realização da licitação.
- 12.4. A Comissão responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.
- 12.5. As consultas e as respostas serão transmitidas à empresa consulente e às demais licitantes.
- 12.6. Fica entendido que esta carta-convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.
- 12.7. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco-Acre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 04 de novembro de 2008.

Desembargador SAMOEL MARTINS EVANGELISTA
Presidente do TRE/Acre

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para reformar o portão de acesso da sede do TRE/AC em Rio Branco, Acre.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente há grande dificuldade quanto à manutenção do motor elétrico e do próprio portão. Junto a isto, atualmente inexistem mecanismos que forcem a redução da velocidade dos veículos na entrada da sede, constituindo-se em falha de segurança interna.

3- EMPRESAS HABILITADAS À CONTRATAÇÃO

- 3.1. Empresas de engenharia com registro ou visto no CRE/AC cujo corpo técnico disponha acervo técnico compatível com a obra a ser erguida.

4- EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS MÍNIMAS

- 4.1. Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho – NR 18.
- 4.2. As composições de custo, BDI e leis sociais são de inteira responsabilidade da proponente, de modo que no decorrer da obra não serão aceitas solicitações de correção que aumentem o custo dos serviços.

5- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

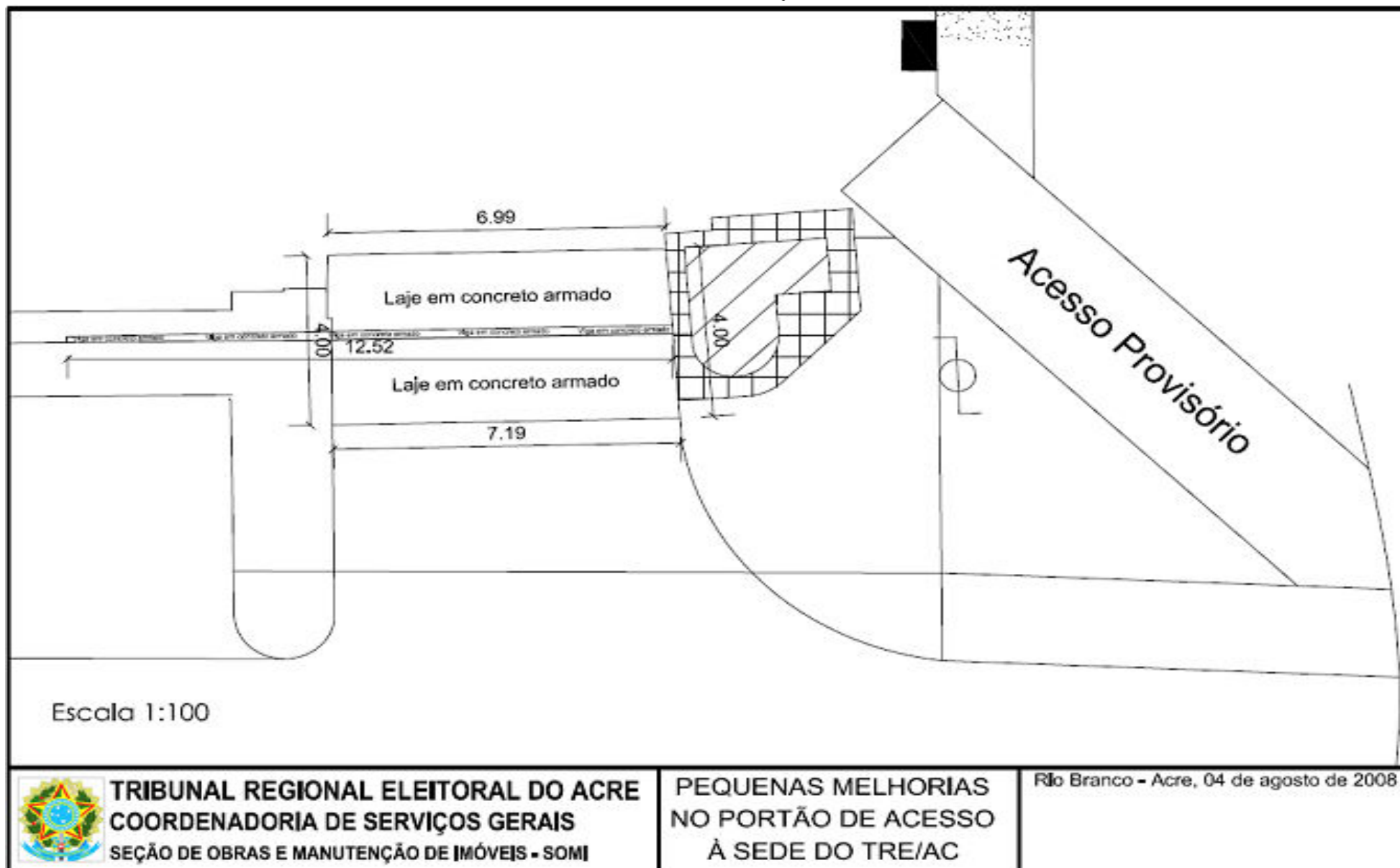
- 5.1. Planilha orçamentária sintética, que demonstre o custo total da obra.
- 5.2. Planilha orçamentária analítica, que demonstre a composição dos custos unitários dos serviços.
- 5.3. Composição do BDI (não poderá contar o custo mensal de administração local da obra).
- 5.4. Composição das leis sociais. O licitante tem a liberdade de alterar os percentuais estatísticos, para menor, em relação à planilha de composição das Leis sociais divulgada pela SEOP. Não é permitida a alteração dos percentuais decorrentes de LEIS.
- 5.5. Lista que demonstre o custo da mão-de-obra, o percentual do custo total de cada especialidade em relação à obra, e o percentual do custo total da mão de obra em relação ao custo total da obra.

6- DOS PRAZOS

- 6.1. Prazo de vigência do contrato: 40 dias, contados do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço pela contratada, em sendo possível o início imediato da execução, afastadas as hipóteses excepcionais previstas no § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93, quando deverá ser, por óbvio, prorrogado até a conclusão do objeto e pagamento dos serviços prestados, atentando à vigência do crédito orçamentário, a teor do caput do artigo mencionado.
- 6.2. Prazo para conclusão dos serviços: 12 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço respectiva, podendo ser prorrogado por igual período, caso ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Rio Branco, 14 de outubro de 2008.
Responsável pelos dados:

Fernando Jorge da Silva e Sousa
Engenheiro Civil CREA-AC 8.345/D
Fiscal de Obras

ANEXO II – CROQUI



ANEXO III – Planilha Analítica

OBRA: 0000010 – Melhorias no portão de acesso à Sede do TRE-AC

Rua ministro Ilmar Galvão, S/N - Centro Administrativo do Governo Estadual - Rio Branco, Acre

Código	Itemização da Planilha - Descrição do Serviço	Padrão	Quantidade	Unidade	
0403261	0104 - Demolicao de pavimentacao com pre-mold.de concreto c/reaproveitamento	CIVIL	28,33	M2	
	Descrição	Unid.	Índice	Valor do insumo	Valor do item
	Pedreiro	H	0,0700	3,17	0,22
	Servente	H	0,7000	2,00	1,40
				Custo Direto.....:	1,62
				Leis Sociais.....:	25,00 % 0,41
				B.D.I.....:	116,04 % 2,35
	Total do Serviço:		124,09	Total da composição:	4,38
T000252	0201 - Apiloamento de fundo de vala com maço de 30 kg	CIVIL	28,33	M²	
	Descrição	Unid.	Índice	Valor do insumo	Valor do item
	Servente	H	1,5000	2,00	3,00
				Custo Direto.....:	3,00
				Leis Sociais.....:	25,00 % 0,75
				B.D.I.....:	116,04 % 4,35
	Total do Serviço:		229,47	Total da composição:	8,10
A012234	0202 - Concreto armado fck=15MPa, inclusive fôrmas	CIVIL	0,80	m3	
	Descrição	Unid.	Índice	Valor do insumo	Valor do item
	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 bwg)	Kg	2,1000	7,00	14,70
	Areia lavada tipo média	M³	0,9130	28,00	25,56
	Barra de aço ca-50 3/4" (bitola: 20,00 mm / massa linear: 2,466 kg/m)	Kg	80,5000	3,53	284,16
	Brita n.1	M³	0,2080	150,00	31,35
	Brita n.2	M³	0,6270	150,00	94,05
	Cimento portland cp ii-e-32 (resistência: 32,00 mpa)	Kg	293,0000	0,56	164,08
	Desmoldante de fôrmas para concreto	L	0,6800	15,00	10,20
	Pontalete 3a. construção (seção transversal: 3x3 " / tipo de madeira: cedro)	M	12,0000	4,00	48,00
	Prego (tipo de prego: 18x27)	Kg	0,8000	6,00	4,80
	Sarrafo 3a. construção (seção transversal: 1x4 " / tipo de madeira: cedro)	M	6,1200	1,50	9,18
	Tábua 3a. construção (seção transversal: 1x12 " / tipo de madeira: cedrinho)	M	11,3600	12,00	136,32
	Ajudante de armador	H	7,0000	2,00	14,00
	Ajudante de carpinteiro	H	6,0000	2,00	12,00
	Armador	H	7,0000	3,17	22,19
	Carpinteiro	H	6,0000	3,17	19,02
	Servente	H	6,0000	2,00	12,00
	Betoneira, elétrica, potência 2 hp (1,5 kw), capacidade 350 l - vida útil 5.000 h	H prod	0,3500	3,00	1,05

OBRA: 0000010 - Melhorias no portão de acesso à Sede do TRE-AC

Rua ministro Ilmar Galvão, S/N - Centro Administrativo do Governo Estadual - Rio Branco, Acre

Código	Itemização da Planilha - Descrição do Serviço	Padrão	Quantidade	Unidade	
		Custo Direto.....:		902,67	
		Leis Sociais.....:	25,00 %	19,96	
		B.D.I.....:	116,04 %	1.070,09	
Total do Serviço:			1.195,57		
		Total da composição:		1.992,62	
A012234	0203 - Concreto armado fck=15MPa - pavimento	CIVIL	9,00	m3	
	Descrição	Unid.	Índice	Valor do insumo	Valor do item
	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 bwg)	Kg	1,8000	7,00	12,60
	Areia lavada tipo média	M³	0,9130	28,00	25,56
	Barra de aço ca-50 3/4" (bitola: 20,00 mm / massa linear: 2,466 kg/m)	Kg	69,0000	3,53	243,57
	Brita n.1	M³	0,2090	150,00	31,35
	Brita n.2	M³	0,6270	150,00	94,05
	Cimento portland cp ii-e-32 (resistência: 32,00 mpa)	Kg	293,0000	0,56	164,08
	Ajudante de amador	H	6,0000	2,00	12,00
	Amador	H	6,0000	3,17	19,02
	Servente	H	6,0000	2,00	12,00
	Betoneira, elétrica, potência 2 hp (1,5 kw), capacidade 350 l - vida útil 5.000 h	H prod	0,3500	3,00	1,05
		Custo Direto.....:		615,28	
		Leis Sociais.....:	25,00 %	10,80	
		B.D.I.....:	116,04 %	726,25	
Total do Serviço:			12.170,97		
		Total da composição:		1.352,33	

ANEXO IV – Planilha Sintética



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

OBRA: Melhorias no portão de acesso á Sede do TRE-AC

Rua ministro Ilmar Galvão, S/N - Centro Administrativo do Governo Estadual - Rio Branco, Acre

Item	Descrição da Atividade	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Serviço
1	Serviços Iniciais		-	-	1.312,31
101	Desmontagem De Painel Metélico Com Alambrado	Unid.	1,00	216,04	216,04
102	Transporte Manual De Metralha De Alvenaria, D=120m	Unid.	1,00	648,12	648,12
103	Quebra E Espalhamento De Metralha De Alvenaria Para Construção De Pavimento De Acesso Temporário	Unid.	1,00	324,06	324,06
104	Demolicao De Pavimentacao Com Pre-mold.de Concreto C/reaproveitamento	M ²	28,33	4,38	124,09
2	Pavimentação		-	-	13.600,39
201	Apiloamento De Fundo De Vala Com Maço De 30 Kg	M ²	28,33	8,10	229,47
202	Concreto Armado Fck=15mpa, Inclusive Fôrmis	M ³	0,60	1.992,86	1.195,72
203	Concreto Armado Fck=15mpa - Pavimento	M ³	9,00	1.352,80	12.175,20
3	Portão De Correr		-	-	3.348,62
301	Reparo Em Portão De Correr. Inclusive Fornecimento E Instalação De Guias E Trilhos	Unid.	1,00	756,14	756,14
302	Automatizador De Portão Tipo De Correr Semelhante Ou Superior Ao Modelo Ppa Eurso 1400	Unid.	1,00	2.592,48	2.592,48
4	Serviços Finais		-	-	864,16
401	Remoção De Metralha De Alvenaria De Pavimento De Acesso Provisório	Unid.	1,00	216,04	216,04
402	Reinstalação De Painéis Metálicos Com Alambrado	Unid.	1,00	324,06	324,06
403	Reparo Em Calçadas, Meio-fio E Grama	Unid.	1,00	324,06	324,06
Total da Planilha - Valores de VENDA					19.125,47